Por determinação de Sua Excelência
Presidente da A.R. a Dra Leonor
Secretária Geral
22-3-19

CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Gabinete do Presidente

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 628678
Classificação
12/02/ / /
Data
29/3/2019

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Ferro Rodrigues
Palácio de S. Bento
Praça da Constituição de 1976
1249-068 LISBOA | PORTUGAL

Viana do Castelo,22 de março de 2019 **REFº GAP 0086**

Assunto: Requerimento número 23/XIII (4.ª) – AL - CDS Transportes – Arga e Lima

Em resposta ao solicitado através do Requerimento número 23/XIII (4.ª) – AL cumpre-me informar o seguinte:

1. Os alunos da área de Terras de Geraz, bem como os de freguesias de Fontão e S. Pedro de Arcos, do concelho de Ponte de Lima, são transportados nas "carreiras de transporte público" licenciadas pelo IMT, e, em conformidade com o DL 299/84, de 5 de setembro. Os autocarros utilizados neste tipo de carreira são denominados de plataforma mista, (passageiros sentados e em pé). A lotação dos autocarros é a que se encontra licenciada para os mesmos pela entidade respetiva. Todos os alunos que frequentam a escolaridade básica obrigatória, definida pela Lei Nº 85/ 2009, tem assegurado o transporte gratuito, com a exceção dos alunos que, pese frequentarem o ensino secundário (obrigatório) viram a gratuitidade suspensa por força do DL Nº 176/2012, do Ministério da Educação.
2. A verificação das condições de segurança /inspeção dos autocarros não é feita pelos municípios, sendo a fiscalização da utilização dos mesmos feita pela GNR.
3. No sentido de conseguir uma resposta mais favorável às necessidades dos alunos e de garantir melhores condições de segurança nos transportes, o município, reuniu, juntamente coma A. Pais, com a operadora licenciada, tendo a mesma assumido um reforço da capacidade de lugares sentados nos autocarros, com a introdução de um autocarro, de plataforma apenas para lugares sentados 59L, situação que, juntamente com um maior controlo na distribuição dos alunos pelos itinerários, garante uma melhor satisfação. Esta resposta será implementada dia 7 de março e será objeto de monitorização pelo Município, Agrupamento de Escolas e A. Pais.
4. Sendo o transporte escolar concretizado em carreira de transporte público não pode o município, definir regras e condições de transporte que não as que decorrem do licenciamento das respetivas carreiras.

5. Sendo o transporte publico um elemento importante na sustentação da mobilidade e da coesão do território o município, tudo fará para a manutenção das carreiras de transporte publico na área.

   Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

O Presidente da Câmara

José Maria Costa